

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2586



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Leis .....	10
Portarias .....	21
<b>Atos de Pessoal</b> .....	24
Extrato de Acúmulo de Cargo .....	24
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	25
<b>Departamento de Compras</b> .....	25
Cotações .....	25
Dispensas .....	46
<b>Licitações e Contratos</b> .....	48
Atas de registro de preço .....	48
Aviso de Licitação .....	61
Dispensas .....	61
<b>Secretaria de Educação</b> .....	62
<b>Departamento de Compras</b> .....	62
Cotações .....	62
Dispensas .....	66
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	67
<b>Atos Administrativos</b> .....	67
Notificações .....	67
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	71
<b>Atos Administrativos</b> .....	71
Autuações .....	71
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	73
<b>Departamento de Compras</b> .....	73
Dispensas .....	73
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	74
<b>Atos Administrativos</b> .....	74
Notificações .....	74
<b>Departamento de Compras</b> .....	78

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas .....	78
<b>Licitações e Contratos</b> .....	78
Aviso de Licitação .....	78
<b>Câmara Municipal</b> .....	78
<b>Atos Legislativos</b> .....	78
Ordem do Dia .....	78
Requerimentos .....	79
<b>Atos Oficiais</b> .....	80
Leis .....	80
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	81
<b>Licitações e Contratos</b> .....	81
Atas de Sessões .....	81
Chamamento Público .....	82
Comunicados .....	82
Convocação .....	82
Dispensas .....	83
Homologação / Adjudicação .....	83



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Atos Oficiais

## Decretos

PREFEITURA DE  
CATANDUVA

## Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.778, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 002.024, de 25 de janeiro de 2.024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1.652/24, de 30 de janeiro de 2.024, DECRETA:

**Art. 1º** Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 8.269, de 18 de abril de 2.022, conforme segue:

**I – Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde:**

- Representante de Prestadores de Serviços de Saúde sem fins lucrativos  
Entidade: APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais):

A Suplente: Isabela Cerquiari, pela Senhora MARINA MENDES

**Art. 2º** O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 01 de maio de 2.024.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 8.903, DE 12 DE JUNHO DE 2.024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA FAIXA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MATRÍCULA Nº 35.824, PARA PROLONGAMENTO DA RUA MILTON GARCIA DE FREITAS QUE LIGARÁ RUA MILTON GARCIA DE FREITAS A RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, PASSANDO PELA RUA URUGUAIANA LIGANDO OS BAIRROS JARDIM EUROPA COM O BOSQUE DAS LARANJEIRAS E DEMAIS BAIRROS ADJACENTES.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 21.779/2023, de 13 de novembro de 2.023, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1.941, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, a área descrita no art. 2º, que se encontra devidamente registrada na Matrícula nº 35.824, respectivamente feita no Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, pertencente à L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para prolongamento da Rua Milton Garcia de Freitas que ligará Rua Milton Garcia de Freitas a Rua Rosana Casimiro dos Santos, passando pela Rua Uruguaiana ligando os Bairros Jardim Europa com o Bosque das Laranjeiras e demais bairros adjacentes para maior mobilidade e fluxo de trânsito, conforme segue:

**Art. 2º** - A área a qual se refere este artigo e que será declarada de utilidade pública têm as seguintes características:

**IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS**, destacada da Gleba A da Chácara Nossa Senhora Aparecida (matrícula nº. 35.824 - 2º. O.R.I. - Catanduva), necessária à abertura do prolongamento da Rua Milton Garcia de Freitas, que se descreve dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: Inicia-se no ponto "4C", localizado na divisa da Área Remanescente com a Gleba A da Chácara Nossa Senhora Aparecida (matrícula nº. 35.824 - 2º. O.R.I. - Catanduva); daí segue com rumo de **41°05'13" NW** e distância de **31,17** metros até o ponto "4B", daí segue com rumo de **69°43'14" SW** e distância de **8,27** metros, confrontando **até aqui com a Área Remanescente**; daí segue com rumo de **38°56'17" NW** e distância de **37,33** metros, daí segue com rumo de **32°16'43" NW** e distância de **10,75** metros, confrontando **até aqui com a área remanescente da Gleba A da Chácara Nossa Senhora Aparecida**; daí segue com rumo de **18°22'56" NE** e distância de **13,66** metros, confrontando com a **Estrada Municipal que liga Catanduva à Rodovia Pedro Monteleone (SP-351)**; daí segue com rumo de **47°32'06" SE** e distância de **18,37** metros, daí segue com rumo de **37°44'30" SE** e distância de **60,01** metros, daí segue com rumo de **35°05'18" SE** e distância de **13,26** metros, confrontando **até aqui com a área remanescente da Gleba A da Chácara Nossa**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.903, de 12 de junho de 2.024**

**Senhora Aparecida**, ; daí segue com rumo de **78°03'35" SW** e distância de **4,87** metros até o ponto inicial "4C", confrontando com a **Área Remanescente**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **974,95 metros quadrados**.

**Art. 3º** Havendo concordância quanto aos preços e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que os preços não ultrapassem ao fixado nos laudos de Avaliação ou por medida judicial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de recursos próprios.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

**JLS/bocardi.-**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

**DECRETO Nº 8.904, DE 12 DE JUNHO DE 2.024**

**SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao solicitado através do Ofício nº 10/2024, datado de 10 de junho de 2.024, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, DECRETA:

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica da **COMISSÃO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, nomeado através do Decreto nº 8.591, de 18 de maio de 2.023, para o Biênio 20/03/2023 a 20/03/2025, conforme segue:

**I – Comissão Setorial de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**Representante do Poder Público**

O Senhor Leandro Cesar Pinto, pelo Senhor **ADEGMAR APARECIDO BARBOSA**

**Art. 3º** O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante da referida Comissão e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2.025**.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.891, de 07 de junho de 2.024.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS 0 MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02  
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.905, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E O VENCIMENTO DO ISSQN-FIXO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - (TFF), DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - (TLP), E DA TAXA DE LICENÇA DE AMBULANTE - (TLA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito

do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** O vencimento dos tributos - ISSQN-FIXO, TFF, TLP a que se referem os artigos 11, 27 e 28 - (ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); 131 a 137, (T. F. F. - Taxa de Fiscalização de Funcionamento) e 143 a 162 - (T.L.P. - Taxa de Fiscalização de Publicidade) da Lei Complementar nº [0098](#), de 23/12/1998, fica fixado para as seguintes datas deste exercício:

- I - Vencimento em 20/07/2024 para pagamento da parcela única ou da 1ª parcela;
- II - Vencimento em 22/08/2024 para pagamento da 2ª parcela;
- III - Vencimento em 23/09/2024 para pagamento da 3ª parcela; e
- IV - Vencimento em 22/10/2024 para pagamento da 4ª parcela.

**Art. 2º** A Taxa de Licença de Ambulante - T.L.A., artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº [0071](#), de 15/04/1998, lançada anualmente para comerciantes e prestadores de serviços ambulante e feirantes terá os mesmos vencimentos, conforme o disposto no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

**DECRETO Nº 8.906, DE 13 DE JUNHO DE 2.024**

SUBSTITUI GESTOR DE PARCERIA DA COMISSÃO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao solicitado através do Ofício nº 07/2024, datado de 06 de junho de 2.024, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, DECRETA:

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUÍDO** o **Gestor de Parceria** da **COMISSÃO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, nomeado através do Decreto nº 8.591, de 18 de maio de 2.023, para o Biênio 20/03/2023 a 20/03/2025, conforme segue:

**I – Comissão Setorial de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**Representante do Poder Público**

O Gestor de Parceria Senhor Eduardo Lesur Cypriano, pelo Senhor ADEGMAR APARECIDO BARBOSA – Gestor de Parceria

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS 0 MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02  
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



## Leis

PREFEITURA DE  
CATANDUVA

## Secretaria de Administração

**LEI Nº 6.515, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 04 de junho de 2.024, conforme Resolução nº 7.855.

**CAPÍTULO I**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CATANDUVA**

**Art. 1º.** O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, a partir de agora denominado CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 3.472, de 21 de dezembro de 1998, passa ser regido por esta Lei.

**Art. 2º.** A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento desta política, observar-se-á a legislação federal e estadual em vigor e, em especial, o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e na Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, bem como normas de direito internacional.

**Art. 3º.** A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será diretriz básica à própria pessoa idosa, à sua família, à sociedade civil e a todos os órgãos públicos e privados do Município de Catanduva.

**Seção I - Dos Princípios e Diretrizes**

**Art. 4º.** A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade e deve ser objeto de conhecimento e ampla informação para o público;

III - A pessoa idosa não deve sofrer qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão de qualquer natureza;

IV - A pessoa idosa constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivadas através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais, territoriais e econômicas existentes nos planos local e regional.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



## Secretaria de Administração

### Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024

**Parágrafo único.** Dentre os princípios que regem a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva, considerar-se-ão todas as garantias de prioridades do § 1º do artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa, bem como a prioridade especial aos maiores de oitenta anos, prevista no § 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

**Art. 5º.** Para a consecução desta lei observar-se-ão as diretrizes da política da pessoa idosa instituídas pelas políticas nacional e estadual dos direitos da pessoa idosa, observadas as competências municipais e as prioridades locais e, em especial:

- I - Analisar e viabilizar alternativas de participação, promoção da convivência familiar e comunitária intergeracional;
- II - Promover a participação da pessoa idosa, direta ou por intermédio das organizações da sociedade civil que a representam, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;
- III - Estimular a convivência e o cuidado da pessoa idosa por meio de suas próprias famílias, prevenindo o acolhimento institucional, salvo quando constatada situação de risco e/ou vulnerabilidade;
- IV - Atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerontologia social e da geriatria, visando a melhoria das ações de entidades, organizações e serviços do setor;
- V - Colaborar na divulgação dos programas, projetos e ações, serviços e atividades do interesse ou voltadas da pessoa idosa, através dos meios de comunicação;
- VI - Promover parcerias com as organizações da sociedade civil visando propostas e soluções.

### CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva, criado pela Lei Municipal nº 3.472, de 21 de dezembro de 1998, é órgão colegiado, permanente, autônomo, paritário, deliberativo, controlador e fiscalizador da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em Catanduva, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva fica vinculado administrativamente, sem subordinação, ao órgão público municipal responsável pela sua manutenção, o qual destinará espaços, recursos públicos e apoio estrutural ao funcionamento e manutenção do conselho e à execução de seus encaminhamentos e de suas deliberações.

#### Seção I – Da Competência

**Art. 7º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva zelar pelos direitos da pessoa idosa, observada a legislação aplicável, os princípios e diretrizes nesta lei estabelecidos, cabendo-lhe:

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

### Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024

**I** - A formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e a proposição às diferentes políticas públicas, observando as prescrições e eventuais alterações das Políticas Nacional e Estadual específicas, e que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

**II** - A discussão e aprovação do respectivo Regimento Interno e das demais normas para o exercício de suas competências;

**III** - A definição de prioridades locais no campo das diretrizes das Políticas Nacional e Estadual da pessoa idosa;

**IV** - O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva;

**V** - A aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com as deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;

**VI** - A integração dos órgãos e Instituições Públicas e/ou Privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a pessoa idosa;

**VII** - O acompanhamento e análise da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais de atenção à pessoa idosa perante os conselhos de direitos locais;

**VIII** - A participação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Plurianual, Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa e demais instrumentos de planejamento do Orçamento Público afetas a operacionalização das ações destinadas para pessoas idosas;

**IX** - O acompanhamento e análise da aplicação de recursos relativos às competências deste Conselho;

**X** - A avaliação e elaboração de propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa Idosa nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem, bem como a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

**XI** - O acompanhamento da concessão de subvenções e verbas de representação parlamentar às organizações da sociedade civil atuantes no atendimento à pessoa idosa;

**XII** - O oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses das pessoas idosas em todos os níveis;

**XIII** - O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

**XIV** - A promoção de intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais visando a atender seus objetivos;

**XV** - O pronunciamento, a emissão de pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

**XVI** - A aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno e demais normas editadas, do cadastramento de entidades de defesa, atendimento, e promoção dos direitos da pessoa idosa que pretendam integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva;

**XVII** - O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas idosas e, em especial, de suspeita ou confirmação de violência, com os encaminhamentos aos órgãos competentes e adoção das medidas cabíveis;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



## Secretaria de Administração

### Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024

**XVIII** - A inscrição dos programas das entidades governamentais e organizações da sociedade civil de assistência à pessoa idosa de que trata o artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003;

**XIX** - o acompanhamento, orientação e fiscalização das entidades governamentais e organizações da sociedade civil de assistência à pessoa idosa, nos termos dos artigos 48 a 55 da Lei Federal nº 10.471/2003;

**XX** - A definição, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, da forma de participação da pessoa idosa no custeio da entidade, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 10.471/2003;

**XXI** - A aprovação de seu Regimento Interno e demais normas de sua competência;

**XXII** - A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único.** As prioridades de atuação e de aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas públicas de atenção à pessoa idosa serão estabelecidas de acordo com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

#### Seção II - Da Composição e do Mandato

**Art. 8º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados nos termos desta lei, por suas respectivas entidades e organizações e órgãos públicos, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, da seguinte forma:

- I - 12 (doze) conselheiros representantes Poder Público Municipal, a seguir especificados
- a) 1 (um) representante do Poder Executivo;
  - b) 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade;
  - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
  - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
  - e) 1 (um) representante do Secretaria Municipal de Saúde;
  - f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
  - g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
  - i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
  - k) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
  - l) 1 (um) representante da Guarda Municipal;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



## Secretaria de Administração

### Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024

II - 12 (doze) conselheiros representantes da Sociedade Civil, a seguir especificados:

a) 4 (quatro) representantes de serviços de acolhimento institucional (abrigos, repúblicas, casas-lares, instituições de longa permanência à pessoa idosa, dentre outros);

b) 3 (três) representantes de instituições de atendimento, defesa ou promoção de direitos da pessoa idosa nas diversas políticas públicas do município (saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, habitação, trabalho, previdência, etc.);

c) 1 (um) representante dos usuários, participantes de grupos de convivência, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou de centros de convivência da pessoa idosa (governamentais ou não governamentais);

d) 1 (um) representante de conselhos de classe (organizações profissionais);

e) 1 (um) representante dos sindicatos e entidades patronais e/ou de trabalhadores com base territorial no Município;

f) 1 (um) representante de instituições de ensino superior ou técnico, de pesquisa e/ou extensão;

g) 1 (um) representante de instituições não governamentais atuantes na área da pessoa idosa e com fins lucrativos.

**§ 1º** Os conselheiros representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes serão indicados pelos responsáveis pelos referidos órgãos com citada vaga no conselho.

**§ 2º** Os conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, de que trata o inciso II deste artigo, serão escolhidos direta e livremente pelos seus pares em sessão plenária especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida no Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou em Resolução do Conselho.

**§ 3º** O Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverá encaminhar os nomes dos membros titulares e suplentes da sociedade civil eleitos, além dos indicados representantes do Poder Público Municipal, para a devida nomeação por ato do Prefeito Municipal.

**§ 4º** O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução, por igual período.

**§ 5º** Os conselheiros e seus respectivos suplentes poderão ser substituídos a critério da entidade ou órgão público, desde que o Conselho seja oficialmente comunicado.

**§ 6º** A função dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada, será exercida gratuitamente e será considerada como serviço público relevante.

**§ 7º** Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que sejam servidores públicos municipais, estaduais ou federais, não receberão qualquer abono ou gratificação pela participação no Órgão.

**Art. 9º.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Renunciar, comunicada junto à secretaria do conselho ou apresentada junto ao Plenário;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

### Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024

representação;

II - Desligar-se da instituição ou órgão de origem de sua

intercaladas, sem justificativa;

III - Faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco

IV - Agir de modo incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado por crime ou contravenção penal por decisão

com trânsito em julgado.

**Parágrafo único.** No caso do inciso IV deste artigo, o Procedimento para perda de mandato dar-se-á mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

**Art. 10.** Perderá a representatividade a instituição que extinguir sua base territorial de atuação no Município ou sua inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando for o caso.

#### Seção III - Da Estrutura e do Funcionamento

**Art. 11.** O Conselho Municipal da Pessoa Idosa funcionará com a seguinte estrutura:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Comissões de Trabalho;
- III - Plenário.

**§ 1º** Imediatamente após sua posse, os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem eleger o Presidente, o Vice-Presidente, os 1º e 2º Secretários e os 1º e 2º Tesoureiros.

**§ 2º** Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto no Plenário e nas Comissões e, na sua ausência, será substituído por seu suplente.

**Art. 12.** Todas as sessões do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de divulgação.

**Art. 13.** O Regimento Interno disciplinará a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 14.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres, aprovadas na forma de seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa bem como os temas tratados em plenário serão objeto de divulgação.

**Art. 15.** Serão realizadas reuniões ordinárias mensais e públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, precedidas de divulgação.



## Secretaria de Administração

### Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024

**§ 1º** Poderão ser realizadas Reuniões Extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou por pelo menos por dois terços do grupo titular, especialmente para análise, debate e decisões sobre os assuntos, pertinentes às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§ 2º** Quaisquer munícipes, instituições ou serviços poderão participar, com direito à voz, das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva.

**Art. 16.** O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores designados pelo Executivo Municipal.

**Art. 17.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua competência de ação, de acordo com decisões da maioria de seus integrantes.

**Art. 18.** Mediante articulação dos Conselheiros, Organizações da Sociedade Civil e a Comunidade, será organizado o calendário anual de atividades.

**Parágrafo único.** A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada com o apoio e a parceria de Instituições afins à temática.

**Art. 19.** Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá solicitar a colaboração de pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetos à área, sem embargo de sua condição de membro titular ou suplente;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.

### CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Art. 20.** Para a aplicação dos objetivos da Política Municipal da Pessoa Idosa, coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foi instituído pela Lei nº 3.472, de 21 de dezembro de 1998, o Fundo Municipal De Apoio À Política Do Idoso - FUMAPI, agora denominado Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa -, órgão da Administração Municipal, pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicas deste Setor.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



## Secretaria de Administração

### Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024

§ 1º O Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, deverá ser administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 21.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;

II - Transferências de recursos do Município;

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Transferências do exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidos especificamente para o atendimento desta lei;

VII - Receitas de acordos e Convênios;

VIII - Outras Receitas.

#### CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Art. 22.** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão colegiado deliberativo composto por delegados representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único.** Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa alterar a data da Conferência Municipal da Pessoa Idosa em conformidade com as Conferências Estadual e Nacional ou em caso fortuito ou de força maior, desde que com aprovação da maioria qualificada de seus membros.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

**Art. 23.** Excepcionalmente e visando a adequação ao disposto no artigo 8º, quanto das novas representações instituídas pela presente lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa irá solicitar a indicação dos representantes do Poder Público Municipal e fará convocar reunião para a escolha dos demais conselheiros da Sociedade Civil, na forma do § 2º do artigo 8º.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024**

**Parágrafo único.** Os novos conselheiros, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, nomeados por ocasião da implantação das novas representações instituídas por essa lei, cumprirão os respectivos mandatos pelo tempo que ainda couber `aqueles conselheiros que já estejam no exercício do respectivo mandato.

**Art. 24.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 2º à 13, e 15 à 19 da Lei nº 3.472, de 21 de dezembro de 1998.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.097, DE 12 DE JUNHO DE 2.024

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS PARA A "ENERGISA SUL, SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,**

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 04 de junho de 2.024, conforme Resolução nº 7.857.

**Art. 1º.** Fica desafetada, passando de categoria de Área Institucional para área dominical o imóvel objeto da Matrícula nº 62.486, registrado no 1º Cartório de Imóveis de Catanduva (SP), com área superficial de 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados).

**Art. 2º.** A área ora desafetada, declarada de Utilidade Pública pela Agência Nacional de Energia Elétrica, através da Resolução Autorizativa nº 15.276, de 23 de abril de 2024, destina-se exclusivamente para a implementação da Subestação 138/34,5/13,8 KV Catanduva III.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Concessionária de energia elétrica "Energisa Sul, Sudeste – Distribuidora de Energia S/A", inscrita no CNPJ sob o número 07.282.377/0001-20 com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 455 + 600m, Parte B, Vila Maria, na cidade de Presidente Prudente, (SP), a área desafetada, mediante o cumprimento dos seguintes encargos:

I – Realização das obras em até 18 (dezoito) meses, após a aprovação do projeto técnico pelos órgãos competentes;

II – Proibição de destinação do imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

III – Cumprimento de todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação, solidariamente com a empresa e sócios originários.



## Secretaria de Administração

### Lei Complementar nº 1.097, de 12 de junho de 2.024

**Art. 4º.** Sem prejuízo da hipótese prevista no disposto do inciso I do artigo anterior, cessadas as razões que justificam a presente doação, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, vedada sua alienação pelo beneficiário.

**Art. 5º.** Em razão do manifesto interesse público, fica dispensada a realização de processo licitatório para a doação com encargos, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 76, § 6º.

**§ 1º** A doação de que trata a presente Lei Complementar será efetiva mediante lavratura de Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato conforme disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Para fins do disposto no *caput* do artigo 76 da na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o imóvel foi avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Art. 6º.** As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 8º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições vigentes.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.046, DE 12 DE JUNHO DE 2.024.**

**COLOCA O(A) FUNCIONÁRIO(A) EDNILSON JOSÉ FURLAN,  
À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE  
CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado, por meio do Processo Protocolado sob nº 11.038, de 07 de junho de 2.024, **RESOLVE** colocar o(a) Funcionário(a) EDNILSON JOSÉ FURLAN, RG nº 20.717.999, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, à disposição da JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, **EM PRORROGAÇÃO**, para sem prejuízo de seus vencimento e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto aquele Órgão Público, até dia 01 de Julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.047, DE 12 DE JUNHO DE 2.024.**

**COLOCA O(A) FUNCIONÁRIO(A) ADRIANA FAXINA,  
À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE  
CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado, por meio do Processo Protocolado sob nº 11.038, de 07 de junho de 2.024, **RESOLVE** colocar o(a) Funcionário(a) ADRIANA FAXINA, RG nº 24.503.774-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, à disposição da JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO, para sem prejuízo de seus vencimento e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto aquele Órgão Público, até dia 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**


**PORTARIA Nº 61.048, DE 12 DE JUNHO DE 2.024**

**NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO  
PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CELIA MARIA FERRISSE GALBEIRO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado por meio do Processo Protocolado sob nº 10.767, de 04 de junho de 2.024 **NOMEIA**, a partir do dia 03 de junho de 2.024, o(a) senhor(a) **CELIA MARIA FERRISSE GALBEIRO**, RG nº 16.934.036-3, para ocupar o cargo, em comissão, de "Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica da Educação Infantil", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de junho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS  
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



## Atos de Pessoal

## Extrato de Acúmulo de Cargo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:**

**ATO DECISÓRIO Nº. 0059/2024 – INGRID DA COSTA, RG. 46.660.299-6, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LEI 1093/2009, LOTADO (A) NA E.E. “ANTONIO CARLOS” EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 0060/2024 – ANDREA HELENA TARTALIA VOLPIANI, RG. 26.759.359-4, PEB I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEF “SERAFIM SANCHES” EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 04852/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRANSISTOR DE POTÊNCIA 1 IRFB3306 , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 18/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 13 de Junho de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA** **AQUISIÇÃO TRANSISTOR ORIGINAL**

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSISTOR IRFB3306 MOSFET ORIGINAL** para recuperação de um nobreak, sendo os produtos novos e 100% original, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<b>TRANSISTOR IRFB3306 MOSFET ORIGINAL</b>	PEÇA	8

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

As peças de TRANSISTOR IRFB3306 MOSTET ORIGINAL deverão ser entregues no endereço abaixo especificado:  
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro, Catanduva-SP, 1º andar – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega/retirada:

De Segunda a sexta das 08:30 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

**NOME: CLAYTON NUCCI FERNANDES**  
**MATRICULA: 9765-9**  
**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS,**  
**RECURSOS TECNOLÓGICOS E SUPORTE**  
**EMAIL: Clayton.fernandes@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Inovação e Tecnologia**

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04852/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 04943/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER CF226A COMPATÍVEL , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 18/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de Junho de 2024.

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO de Toner CF 226 A compatível, para impressoras Laserjet Pro MFP M426DW da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	TONER CF 226 A COMPATÍVEL	UN	04

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**  
**CARGO: Chefe de Almoxarifado**  
**MATRÍCULA: 91782**  
**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04943/2024**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado: CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 04994/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOPRADOR, LAVADORA ALTA PRESSÃO E SOPRADOR ASPIRADOR E TRITURADOR DE FOLHAS , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 18/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de Junho de 2024.

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de 1 (um) Soprador BG 86 gasolina, 1 (um) Soprador Aspirador e Triturador de folhas SF – 3000 W e 1 (uma) Lavadora de alta pressão TPW 2700 A 7,5 HP 4T gasolina para ser usado na limpeza das praças desta Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<b>Soprador BG 86 gasolina</b> 	unidade	1
02	<b>Soprador Aspirador e Triturador de folhas SF – 3000 W</b> 	unidade	1
03	<b>Lavadora de alta pressão TPW 2700 A 7,5 HP 4T Gasolina</b>	unidade	1



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02



### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### 4. ENTREGA DO BEM:

Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91762**

**CARGO: Chefe de Seção**

**EMAIL: [almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br)**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04994/2024**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 04995/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VÁLVULA ESFERA EM AÇO 2 POLEGADAS, VÁLVULA ESFERA EM AÇO 1 ½ POLEGADAS , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 18/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 13 de Junho de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**





**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de Válvulas de Esfera de 2 polegadas e 1 ½ polegada a serem utilizadas no engate de mangueiras nos caminhões pipa desta Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Válvula de Esfera de 2 polegadas em aço 	unid	3
02	Válvula de Esfera de 1 ½ polegada em aço 	unid	2

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **4. ENTREGA DO BEM:**

Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91762**

**CARGO: Chefe de Seção**

**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04995/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 04997/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO JATO MÓVEL , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 18/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de Junho de 2024.

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de 1 (uma) Lavadora Jato Móvel com MM1HP c/mangueira de 20 metros 3/8 para ser usada no Zoológico pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Lavadora jato Móvel com MM1HP c/ mangueira de 20 metros 3/8 	unid	1

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. ENTREGA DO BEM:**

O Material devera ser entregue no Almoarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91762**

**CARGO: Chefe de Seção**

**EMAIL: [almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br)**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04997/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



## Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04663/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 150,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à Solicitação de manutenção em relógio de ponto da marca Henry da Secretaria de Cultura de Catanduva (estação cultura). com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04737/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN CNPJ: 13.413.666/0001-13.

Visando à Aquisição de polidor para metais para ser usados no Museu e na Pinacoteca Municipal, pela Secretaria de Cultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/04/7268

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

CÓDIGO AUDESP: 202400000274

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, sediada à Rua Joaquim de Oliveira Tatim, nº 1080, bairro Jardim Ribeiro, CEP 37.068-000, na cidade de Varginha - MG, com endereço eletrônico [pregaoeletronico@acacia.med.br](mailto:pregaoeletronico@acacia.med.br) e telefone (35) 3690-1150, neste ato representada por **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, proprietário, portador do RG nº M – 940.349 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, residente à Rua Joaquim de Oliveira Tatim, nº 1080, bairro Jardim Ribeiro, CEP 37.068-000, na cidade de Varginha - MG,

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, sediada à Rodovia BR 480, nº 795, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico [medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br) / [eletronico@centermedi.com.br](mailto:eletronico@centermedi.com.br) e telefone (54) 3523-2700, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 5051132966, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente à rua José Bonifácio, nº 636, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS,

**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.309.074/0001-04, sediada à Rod. Geraldo Scavone, nº 2300, Galpões 23 e 24, Cond. Califórnia Center, Rio Comprido, CEP 12.305-900, na cidade de Jacareí/SP, com endereço eletrônico [lucas@cirurgicasaojose.com.br](mailto:lucas@cirurgicasaojose.com.br) e telefone (12) 3925-9009, neste ato representada por **JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 4.114.512-7, inscrito no CPF sob o nº 059.157.248-68, residente e domiciliado rua João Teixeira Neto, nº 32, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-160, na cidade de São José dos Campos/SP,

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo

Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074, na cidade de Jaguariúna – SP, com o endereço eletrônico [alessandra.rigo@rioclarense.com.br](mailto:alessandra.rigo@rioclarense.com.br) e o telefone (19) 3522-5800 e neste ato representada por **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP - SP, inscrito no CPF sob o nº 139.498.468-59, residente à Rua 9CJ, nº 1.101, Casa 18, Condomínio Villagio Ucura, Cidade Jardim, CEP 13.501-100, na cidade de Rio Claro/SP;

**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, sediada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, S/N, CEP 13.974-908, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico [patricia.tobias@crystalia.com.br](mailto:patricia.tobias@crystalia.com.br) / [licitacao@crystalia.com.br](mailto:licitacao@crystalia.com.br) e telefone (19) 3863-9722 / 3863-9488 / 3863-9532, neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 30.329.399-8 inscrito no CPF sob o nº 281.036.848-13, residente e domiciliado à rua Izidoro Bovo, nº 23, Nenê Cêga, CEP 99.740-000, na cidade de em Itapira/SP,

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0004-93, sediada à Avenida Cumbica, nº 429, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.223-300, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico [dimaster@dimaster.com.br](mailto:dimaster@dimaster.com.br) e telefone (54) 3523-2600, neste ato representada por **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 1038690028, inscrita no CPF sob o nº 448.443.280-34, residente à rua Augusto Berton, nº 66, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS,

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, sediada à Chácara 32. Gleba 5- A, prolongamento da rua Trindade, Zona Rural, S/N, CEP 85993-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, com endereço eletrônico [delydistribuidora@gmail.com](mailto:delydistribuidora@gmail.com) e telefone (45) 3251-1461, neste ato representada por **MAICON ULIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.593.410-6/ SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº 856, centro, CEP 85933-000, na cidade Ouro Verde do Oeste/PR,

**DROGAFONTE LTDA**, neste ato representada por pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada à Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, CEP 53.409-260, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br), telefone (81) 2102-1819 e neste ato representada por **MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 6.353.262, inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67, residente e domiciliada à Av. Barão de Bonito, 408, Várzea, CEP 50.740-080, na cidade de Recife/PE,

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada à rua Padre Arnaldo Janssen, nº1452, Cara-Cara, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico [pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br) / [contratos@pontamed.com.br](mailto:contratos@pontamed.com.br) e telefone (42) 2101-5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 3.804.296, inscrito no



CPF sob o nº 248.710.109-10, residente à Padre Arnaldo Janssen, nº1452, Cara-Cara, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR,

**PORTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 05.005.873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, 22, Vila Suzana, CEP 05.630-010, na cidade de São Paulo/SP, com o endereço eletrônico [portal.ltda@redeportal.com.br](mailto:portal.ltda@redeportal.com.br) / [financeiro@redeportal.com.br](mailto:financeiro@redeportal.com.br) e o telefone (11) 3740-7170 / (11) 3773-7170 e neste ato representada por **THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, brasileira, casada, sócia diretora, portador do RG nº 27.321.077-4, inscrito no CPF sob o nº 273.314.728-52, residente à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335, apt. 11, Jardim Monte Alegre, CEP 06768-100, na cidade de Taboão da Serra/SP;

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09.851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com o endereço eletrônico [contabilidade.sp@somahospitalar.com.br](mailto:contabilidade.sp@somahospitalar.com.br) / [licitação.sp@somahospitalar.com.br](mailto:licitação.sp@somahospitalar.com.br) e o telefone (11) 4122-9800 e neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, residente à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09.851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/04/7268, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos diversos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

## Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000274/24 PREGÃO ELETRÔNICO

## 1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.402	BICARBONATO DE SODIO 8.4 PORCENTO SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC NT	600	0,773	463,80
Valor Total Geral:							463,80

## 2668 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.137	ACIDO ASCORBICO 200 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	NTS-NATUBRAS	400	1,299	519,60
16	002.002.497	OLEOS VEGETAIS ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUCAO FRASCO 200 ML	FRA	AVVIO CX C/ 12	2.000	4,099	8.198,00
22	002.002.146	SULFADIAZINA DE PRATA 1 PORCENTO CREME BISNAGA 50 G	BG	NATIVITA CX C/	800	5,462	4.369,60
Valor Total Geral:							13.087,20

## 3960 - PORTAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.023	AMBROXOL INFANTIL 3 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	AMBROXOL	10.000	2,00	20.000,00
Valor Total Geral:							20.000,00

## 4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.002.073	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	GENÉRICO/HYPOFA	5.000	0,88	4.400,00
Valor Total Geral:							4.400,00

## 6999 - DROGAFONTE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.339	AMBROXOL ADULTO 6 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	FARMACE-CE (CE)	20.000	2,3399	46.798,00
9	002.002.042	DIPIRONA SODICA 500 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA-MG	30.000	0,8468	25.404,00
13	002.002.173	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG SOLUCAO INJETAVEL F A	AMP	BLAU	1.000	4,3999	4.399,90
17	002.002.178	PARACETAMOL 200 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	FARMACE-CE (CE)	12.000	1,0021	12.025,20
Valor Total Geral:							88.627,10

## 20558 - CIRURGICA SÃO JOSE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	002.015.268	VASELINA LIQUIDA SOLUCAO FRASCO 1.000 ML	FRA	VIC PHARMA	200	41,78	8.356,00
Valor Total Geral:							8.356,00

## 21898 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.002.512	CLOREXEDINA GLICONATO 2 PORCENTO SOLUCAO COM TENSOATIVOS FRASCO 1.000 ML	FRA	VIC PHARMA RDC	300	17,95	5.385,00
7	002.002.515	CLOREXEDINA GLICONATO 0.2 PORCENTO SOLUCAO AQUOSA FRASCO 100 ML	FRA	VIC PHARMA	1.000	1,4699	1.469,90
8	002.002.616	DEXTRANA 1 MG MAIS HIPROMELOSE 3 MG ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 15 ML	FRA	OFTALMOPHARMA	10.000	13,9899	139.899,00
Valor Total Geral:							146.753,90

## 24062 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	002.002.409	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27.9 G	ENV	IDEATON ISENTO	60.000	0,732	43.920,00
Valor Total Geral:							43.920,00

## 26493 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	002.002.498	PASTA D AGUA FRASCO 100 G	FRA	UNIPHAR	400	4,64	1.856,00
Valor Total Geral:							1.856,00

31730 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.002.587	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA SERINGA 0.4 ML	SER	crístalia heparinox	20.000	14,20	284.000,00
Valor Total Geral:							284.000,00
31734 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.048	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG DOSE SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	FRA	GLENMARK	3.000	18,40	55.200,00
14	002.002.085	LACTULOSE 667 MG ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRA	MAYBEN LACTBEN	16.000	3,50	56.000,00
15	002.002.358	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	BG	NEOQUIMICA	10.000	5,40	54.000,00
19	002.002.540	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	10.000	0,99	9.900,00
Valor Total Geral:							175.100,00
Valor Total da Licitação:							786.564,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE – SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** Banco do Brasil, Agência 0032,9 Conta 15184 - X;

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Banco do Brasil, Agência 0132-5, Conta 12871-6;

**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA** Banco do Brasil, Agência 3358-8, Conta 5.117-9;



**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** Banco do Brasil Agência 3149-6, Conta 306.406-9;

**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** Banco do Brasil Agência 5115-2, Conta 2014-1;

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Banco do Brasil Agência 5122-5, Conta 7468-3;

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** Banco do Bradesco, Agência 3280-8, Conta: 8.132-9;

**DROGAFONTE LTDA** Banco Do Brasil Agência 3433-9, Conta 13.705-7;

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** Banco Do Brasil Agência 0030-2, Conta 11060-4;

**PORTAL LTDA** Banco do Brasil Agência 2434-1, Conta 08700-9;

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Banco do Brasil Agência 3415-0, Conta 105047-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

**6.1.2** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

**6.1.3** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

**6.1.4** Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

**6.1.5** Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no



atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 07 de junho de 2024.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**JOSÉ MARIA NOGUEIRA**  
**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**EDIVAR SZYMANSKI**  
**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**  
**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



---

**WALTER PROCHNOW JUNIOR**  
**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**  
**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**SUEMA TUSSI BRUNELO**  
**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**MAICON UILIANS BACKES**  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ**  
**DROGAFONTE LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**  
**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**  
**PORTAL LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**HAMILTON PLETSCH**  
**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO Nº 08/2024 - OBJETO:**Alienação dos móveis e materiais descartados pelos setores da Prefeitura que se encontram aptos para leilão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, XI, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste Edital. Encerramento e Pregão: DIA 05/07/2024 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 13 de junho de 2024. Jaqueline Cristina Canossa - Leiloeiro(a) Administrativo(a).

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2024/05/8941**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICA COM A DUPLA CÉSAR MENOTTI & FABIANO, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO COMEMORATIVO DE ABERTURA AO INICIO DO EVENTO "NATAL COM VIDA", A SER REALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR ALBINO LOCALIZADO NA IGREJA MATRIZ DE SÃO DOMINGOS NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2024/05/10464**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **RÁDIO RBLZ DE RIBEIRÃO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.978.183/0001-06.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO/TORNEIO COPA BAND DE FUTSAL 2024, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECODAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05047/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DO EQUIPAMENTO BOMBA D'ÁGUA DA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 18/06/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de Junho de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DO EQUIPAMENTO BOMBA D'ÁGUA DA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO EM 01 (UMA) BOMBA D'ÁGUA ELETROPLAS 1 HP 2P TRIF. COD 38194 – ENTRADA E SAÍDA 1/1/2 POL 220/380V  Defeito relatado: O equipamento parou de funcionar.	SERVIÇO	01

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O serviço deverá ser realizado no equipamento que esta na Secretaria Municipal de Educação – Rua Amazonas, 183 – centro Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 08:00 às 15:00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovana Tódaro Leite**

**CPF: XXX.275.528-XX**

**CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

**EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Giovana Tódaro Leite  
XXX.146.328-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

\_\_\_\_\_  
Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
 CEP 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05047/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;  
 b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2024.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA  
 NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



## Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04725/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 230,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO EM GELADEIRA INDUSTRIAL KOFISA PATRIMONIO 072934 NA EMEI VANIR. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

## NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADAUTO FRANCISCO DE CARVALHO	6490/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ADELINO MORESCHI	5408/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AGENOR PAULINO DUARTE	6427/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AIRTON CESQUINI	6837/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALCIDES BRINO	6539/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMADOR GOMES DA SILVA	6268/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMARILSA ALVES BARROS	5660/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMARILSO APARECIDO LEITE	5686/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANA MARIA GIMENES	6356/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANEZIA PEREIRA	5458/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO APARECIDO WOLKE	5821/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO BLASQUE MUNHA	6960/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CARLOS TINTI	6052/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO DONIZETTI COUTINHO	5684/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO GONÇALVES	5687/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MASCARO	6248/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA BENDUZZI CEBOLARI	6852/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO GARCIA	6573/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDP DONIZETI MARANZATI	5804/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APPARECIDA ANTONIASSI DA SILVA	6561/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDICTO LUIZ	5440/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO ANTONIO DE OSUZA	6044/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO GIROLI	6736/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENTO APARECIDO FABIANO	6453/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS FERREIRA FILHO	6486/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELIA APARECIDA PAIZAN	5463/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELIA GOMES GIRAO	5441/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELIA GOMES OLIVEIRA DAS NEVES	5442/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUCI LANI NASCIMENTO	6003/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DARCI ANTUNES	6640/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEOLINDA APARECIDA RODRIGUES	5975/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEOLINDA RICCI	6537/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DERVIDES MOREIRA DA SILVA	6664/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIRCE CESARINA TASSI	6259/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIRCE STRABELLI ZOVEDI	5996/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDIVALDO FULINDI	6924/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



EDUARDO LUIZ GONÇALVES	5645/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIES VIEIRA DOS SANTOS	5081/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELZA SPEJP	6658/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EURIPES TRAJANO	6238/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FABIO JOAQUIM	6776/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO ANTONIO CIPOLARA	6851/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENESIO SAUSTIANO	6511/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERALDO CAMILO	5374/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ	5778/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERALDO FERREIRA DE MELO	5453/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GONÇALO FERREIRA	5520/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HATIRO NAKASHIMA	6765/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA EVANGELHO QUADRANGULAR	9163/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEIS MINS DE MADUREIRA	6943/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	7917/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ARVORE DA VIDA	5093/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ARVORE DA VIDA	5084/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ARVORE DA VIDA	5082/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IMOBILIARIA DON AURELIANO	4786/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL
IONICE CAROSIO	6351/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ISILDA DEL RE GONÇALVES	6378/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO BATISTA DOS SANTOS	5656/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO ROBERTO FRACASSO	4724/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO VIEIRA DO PRADO	6743/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAQUIM DA SILVA TEIXEIRA	6692/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAQUIM FIRMINO AMARAL	6764/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAQUIM SAMARA	5382/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JORGE FRANCISCO DE ARAUJO	6670/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE ANTONIO DEGRANDE	5603/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE BRAZ DE OLIVEIRA MATOSINHO	6554/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	6713/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE LANDIM	6555/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE ROBERTO GONÇALVES FERREIRA	6660/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSEFA ALVES DOS SANTOS BARBOSA	6468/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAFAIETE OLIVIO ALVES	6495/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOURDES RODRIGUES DE SOUZA	5465/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ CARLOS ROCHA	7189/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUMINATO DE OLIVEIRA	6049/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MANOEL JOSE RAMOS	6566/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DA SILVA	5410/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DE OSUZA	5594/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE LOURDES CARNAUBA DE CARVALHO	6869/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



MARIA DE LOURDES DE LIMA	6050/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DUSOLINA COSTA	6032/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA GENIR BARBOSA DE BRITO	6514/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA REGINA RUIZ MOTTA	5385/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA VANDA NUNES DE AMORIM	5980/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE DE CAMPOS BORGES	6455/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE MARTINS GIMENES	5446/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAURICIO NICOLETI	5340/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAURICIO SALLES DE MORAIS	5409/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MOACIR FREZARIM	4987/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MOACYR CROCCIARI	5599/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NARCISO DOS SANTOS	5605/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE ANTONIA ROMANI GARRIDO	5791/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE POLO ANTONIO	6353/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON JOSE BORGES SERPA	6019/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA DONIZETI LIAMA	5730/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORDALIA DO CARMO PEREIRA	5974/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OROMIDIO FRANCISCO DA SILVA	6225/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSMAR BIDUTI	5977/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSWALDO HIDEOS NIIMI	5976/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO CESAR RONCHI	5739/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO DE JESUS BENETASSO	6948/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	6963/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RODOLFO MACHADO DA SILVA FILHO	6854/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SHIRLEI LUZIA ROSSI DE OLIVEIRA	6644/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIZENANDO BEZERRA GALVAO	6389/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOCÃO SOCIAL IMACULADA	8605/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA BERNADETE COSTA	6663/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDECIR ROBERTO BARRETA	5595/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDOMIRO AVANCI	6523/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER SANT ANNA	5198/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDA APARECIDA POLASTRI TRASSI	5745/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDERLEI REGINA GUZZI PALOTA	5468/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	6659/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILMA FERNANDES	6602/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WALDERCY LUIZAO	6341/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZAIRA FERNANDES	6416/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA DE FATIMA MEDEIROS	7173/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA PEREIRA DE SOUZA	5668/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 13 de junho de 2024.

**Tamiris Silva Prado**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

## Atos Administrativos

## Autuações

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

## Fiscalização Ambiental

**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2654/2024	ESPOLIO DE WALDEMAR JORGE ESTEVAM	PIRATININGA	D	02	NÃO PROCURADO
2878/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº590	AB	01	NÃO EXISTE O NÚMERO
2879/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº600	AB	02	NÃO EXISTE O NÚMERO
2880/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº630	AB	05	NÃO EXISTE O NÚMERO
2881/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº640	AB	06	NÃO EXISTE O NÚMERO
2882/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº650	AB	07	NÃO EXISTE O NÚMERO
2885/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS TULIPAS Nº280	P	06	NÃO EXISTE O NÚMERO
2886/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº680	AB	10	NÃO EXISTE O NÚMERO
2888/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS VIOLETAS Nº605	AB	11	NÃO EXISTE O NÚMERO
2891/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS VIOLETAS Nº557	AB	16	NÃO EXISTE O NÚMERO
2892/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS VIOLETAS Nº547	AB	17	NÃO EXISTE O NÚMERO
2893/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS TULIPAS Nº335	O	14	NÃO EXISTE O NÚMERO
2895/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS TULIPAS Nº305	O	17	NÃO EXISTE O NÚMERO
2896/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS TULIPAS Nº295	O	18	NÃO EXISTE O NÚMERO
2897/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS TULIPAS Nº285	O	19	NÃO EXISTE O NÚMERO
2898/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS TULIPAS Nº275	O	20	NÃO EXISTE O NÚMERO
2899/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS TULIPAS Nº247	O	23	NÃO EXISTE O NÚMERO



2901/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANGELO GENOVES Nº294	U	23	NÃO EXISTE O NÚMERO
2902/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANGELO GENOVES Nº232	U	24	NÃO EXISTE O NÚMERO
2903/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANGELO GENOVES Nº314	U	25	NÃO EXISTE O NÚMERO
2906/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS ANTURIOS Nº276	O	5	NÃO EXISTE O NÚMERO
2907/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS ANTURIOS Nº286	O	6	NÃO EXISTE O NÚMERO
2908/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS ANTURIOS Nº306	O	8	NÃO EXISTE O NÚMERO
2909/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS ANTURIOS Nº316	O	9	NÃO EXISTE O NÚMERO
2910/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANGELO GENOVES Nº360	K	21	NÃO EXISTE O NÚMERO
2911/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANGELO GENOVES Nº92	W	16	NÃO EXISTE O NÚMERO
2913/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANGELO GENOVES Nº108	W	18	NÃO EXISTE O NÚMERO
2916/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANGELO GENOVES Nº124	W	20	NÃO EXISTE O NÚMERO
2925/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANGELO GENOVES Nº188	W	28	NÃO EXISTE O NÚMERO
2926/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANGELO GENOVES Nº198	W	1	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**  
**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05056/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 635,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ: 05.264.717/0001-64.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMÁCEUTICA BASICA com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

## Atos Administrativos

## Notificações

## NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057814 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75DERIV	60118 - RUA ENISIO VARINI, 23
60119 - RUA ENISIO VARINI, 53	60120 - RUA ENISIO VARINI, 63
60056 - RUA ENISIO VARINI, 83	60168 - RUA WILSON TARSITANO, 83
60130 - RUA WILSON TARSITANO, 93	60153 - RUA WILSON TARSITANO, 103
60068 - RUA WILSON TARSITANO, 113	60069 - RUA WILSON TARSITANO, 122
60163 - RUA WILSON TARSITANO, 142	60134 - RUA DR. ALBERTO AVELINO C. SILVA, 102
60076 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 45	60078 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75
69329 - RUA NARDI IGNOTI, 109	69390 - RUA NARDI IGNOTI, 180
60092 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 65	69238 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 149
64833 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 160	64747 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 170
64847 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 190	64931 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 230
60155 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 26	60156 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 35
60100 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 66	65007 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 99
65059 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 129	69235 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 149
64837 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 150	64705 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 169
64754 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 199	64882 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 200
64895 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 209	64888 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 219
64912 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 250	65064 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 259
60171 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 35	64571 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 110
65018 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 120	69242 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 170
69392 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 179	69249 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 190
64805 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 229	64796 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 239
64921 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 260	60106 - RUA ORLANDO MILAN, 36
60108 - RUA ORLANDO MILAN, 66	60145 - RUA ORLANDO MILAN, 76
9043468 - RUA ORLANDO MILAN, 174	60110 - AV ROBERTO BANZI, 43
65185 - RUA LUIS ANTONIO, 42	64870 - RUA LUIS ANTONIO, 62
69228 - RUA LUIS ANTONIO, 102	69482 - RUA LUIS ANTONIO, 125
64927 - RUA LUIS ANTONIO, 152	64597 - RUA LUIS ANTONIO, 162
64798 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 52	65162 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 75
9057925 - RUA CATIGUA, 70DERIVACAO (Nº100)	9060192 - RUA CATIGUA, 345DERIV
23755 - RUA BATATAIS, 148	23741 - RUA BATATAIS, 188
9046897 - RUA BATATAIS, 219	26815 - RUA BATATAIS, 229
26779 - RUA BRODOSQUI, 50	588068 - RUA BRODOSQUI, 100
24082 - RUA ELISIARIO, 116	24075 - RUA ELISIARIO, 135
24003 - RUA ELISIARIO, 196	24076 - RUA ELISIARIO, 309
24027 - RUA ELISIARIO, 361	24068 - RUA ELISIARIO, 371
24030 - RUA ELISIARIO, 378	24043 - RUA ELISIARIO, 479
24048 - RUA ELISIARIO, 520CASA	24081 - RUA ELISIARIO, 588
24084 - RUA ELISIARIO, 602	9045492 - RUA ELISIARIO, 636DERIV
25151 - PRACA SAO JOSE, 40	30651 - RUA SERRANA, 54
30655 - RUA SERRANA, 60	30653 - RUA SERRANA, 73
30654 - RUA SERRANA, 95	23896 - RUA CATIGUA, 202
23942 - RUA CATIGUA, 218	9044788 - RUA CATIGUA, 243DERIV. - FUNDOS
23852 - RUA CATIGUA, 250	9047140 - RUA CATIGUA, 263DERIV.
9054160 - RUA CATIGUA, 263DERIV 2	23858 - RUA CATIGUA, 287
23912 - RUA CATIGUA, 300FUNDOS	587355 - RUA CATIGUA, 300



23863 - RUA CATIGUA, 322	23865 - RUA CATIGUA, 333
23898 - RUA CATIGUA, 344	23903 - RUA CATIGUA, 345
23874 - RUA CATIGUA, 432	23904 - RUA CATIGUA, 632
3058761 - RUA MOGI GUACU, 604AP 01/TERREO	3058762 - RUA MOGI GUACU, 604AP 02/TERREO
3058808 - RUA MOGI GUACU, 604AP 71/07 ANDAR	9059255 - RUA SOCORRO, 274
34650 - RUA APIAI, 280	34711 - RUA EMBU, 55
26813 - RUA GUAIRA, 255	26803 - RUA GUAIRA, 300
57419 - RUA MOGI GUACU, 46	34679 - RUA MOGI GUACU, 70
587492 - RUA MOGI GUACU, 145	9040338 - RUA MOGI GUACU, 256
34780 - RUA MOGI GUACU, 266	9054161 - RUA MOGI GUACU, 305
34721 - RUA MOGI GUACU, 410	9041338 - RUA MOGI GUACU, 426ANT 430
9041641 - RUA MOGI GUACU, 430	590356 - RUA MIRASSOLANDIA, 20
34759 - RUA MIRASSOLANDIA, 31	34675 - RUA MIRASSOLANDIA, 50
34773 - RUA MIRASSOLANDIA, 55	34681 - RUA MIRASSOLANDIA, 120
9049496 - RUA SANTA IZABEL, 26	9041498 - RUA SANTA IZABEL, 90
34778 - RUA SANTA IZABEL, 93	34813 - RUA SANTA IZABEL, 168CASA 1
34659 - RUA SANTA IZABEL, 220	590784 - RUA SANTA IZABEL, 367
23654 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1420	34668 - RUA MAUA, 21
34771 - RUA MAUA, 43	34742 - RUA SOCORRO, 35
34691 - RUA SOCORRO, 85	34672 - RUA SOCORRO, 98
34646 - RUA SOCORRO, 140ANT 100	34633 - RUA SOCORRO, 150ANT 110
34623 - RUA SOCORRO, 156ANT 114	34637 - RUA SOCORRO, 167
9049201 - RUA SOCORRO, 259	34649 - RUA SOCORRO, 289
34618 - RUA SOCORRO, 301CASA	34753 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 382ANT SOCORRO
34747 - RUA TUIUTI, 51	590291 - RUA TUIUTI, 60
34765 - RUA TUIUTI, 61	34630 - RUA TUIUTI, 115
9040969 - RUA TUIUTI, 147DERIV/fds	34688 - RUA TUIUTI, 147
9044057 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 351	9049303 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 04
9049310 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 22	9049315 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 33
9049317 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 01	9049318 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 02
9049320 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/ AP T 04	9049322 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 12
9049325 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 21	9049339 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 12
9049343 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/ AP 22	9049346 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 31
9049348 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 33	9049355 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 03
9049356 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 04	9049358 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 12
9049360 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 14	9049363 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 23
9049375 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 01	9049380 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 12
9049381 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 13	9049382 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 14
9049383 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 21	9049389 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 33
9049392 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/ AP T 02	9049396 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 12
9049397 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 13	9049398 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 14
9049400 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 22	9049403 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 31
9049417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 23	9049418 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 24
9049420 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 32	9049421 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 33
9049422 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 7/AP 34	34689 - RUA OLIVAR JEFFERSON TRAZZI, 10
9046366 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 60	57400 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 87
57411 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 100	57426 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 261
57401 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 271	9057783 - RUA FLORES DO CAMPO, 310
9057785 - RUA DAS VERBENAS, 114	9058142 - RUA FLORES DO CAMPO, 290
9058335 - RUA FLORES DO CAMPO, 350	9058912 - AV ORLANDIA, 609CASA 2 DERIV
9059146 - RUA MARGARIDA, 34	9059281 - RUA DAS HORTENCIAS, 155
9059292 - RUA GARDENIAS, 331	9059520 - RUA FLORES DO CAMPO, 230
9060113 - RUA DALIAS, 37	9060119 - RUA IRIS, 178
9060719 - RUA PAPOULA, 10	9061100 - RUA GARDENIAS, 276



9061262 - RUA LAVANDA, 281  
9062710 - RUA GARDENIAS, 193  
9063987 - RUA GARDENIAS, 381  
23407 - AV ORLANDIA, 76  
23440 - AV ORLANDIA, 193  
23480 - AV ORLANDIA, 255  
588493 - AV ORLANDIA, 365  
23489 - AV ORLANDIA, 465COMERCIO  
23470 - AV ORLANDIA, 477  
23474 - AV ORLANDIA, 512  
23417 - AV ORLANDIA, 688FRENTE  
23544 - AV ORLANDIA, 763CASA 1  
33469 - RUA PORTO EPITACIO, 90  
33453 - RUA PORTO EPITACIO, 130  
33585 - RUA PORTO EPITACIO, 150  
33465 - RUA PORTO FELIZ, 153  
587120 - RUA PORTO FELIZ, 293  
38644 - RUA PORTO FELIZ, 343  
33529 - RUA PORTO FELIZ, 413  
9047655 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 2  
23036 - AV PORTO FERREIRA, 194  
23023 - AV PORTO FERREIRA, 430  
23043 - AV PORTO FERREIRA, 471  
23179 - AV PORTO FERREIRA, 500  
23014 - AV PORTO FERREIRA, 884  
23053 - AV PORTO FERREIRA, 958  
591121 - AV PORTO FERREIRA, 1098  
587679 - AV PORTO FERREIRA, 1118ANT 1136  
9047452 - AV PORTO FERREIRA, 1155DERIV 1  
9059301 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 292DERIV 1 (FUNDOS)  
22888 - RUA CAPUTIRA, 276  
22891 - RUA CAPUTIRA, 366  
22918 - RUA CAPUTIRA, 504  
22922 - RUA CAPUTIRA, 519FUNDOS  
25969 - RUA DUARTINA, 33  
22399 - RUA EMAS, 20  
22484 - RUA IPES, 329PISCINA  
22782 - RUA MORRO AGUDO, 80  
22813 - RUA MORRO AGUDO, 535  
23683 - RUA OASIS, 40  
23609 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 292  
587972 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 390  
23641 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 490  
9046307 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 644  
9054331 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760DERIV/CASA  
9046985 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 867  
589512 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 948  
30516 - RUA URURAI, 117  
9058517 - RUA CASCATA, 553FUNDOS  
9061238 - RUA CASCATA, 227FUNDOS  
9062781 - AV PAULO DE FARIA, 792lig r.CASCATA  
23519 - RUA CASCATA, 167  
23509 - RUA CASCATA, 227  
23541 - RUA CASCATA, 355  
9062417 - RUA DAS VERBENAS, 64  
9062813 - RUA IRIS, 248  
9064443 - AV ORLANDIA, 303  
23416 - AV ORLANDIA, 183  
23443 - AV ORLANDIA, 228  
23473 - AV ORLANDIA, 347  
23406 - AV ORLANDIA, 465CASA 1  
23451 - AV ORLANDIA, 476CASA 1  
32292 - AV ORLANDIA, 500  
23408 - AV ORLANDIA, 557CASA 1  
23414 - AV ORLANDIA, 763  
23455 - AV ORLANDIA, 794  
590153 - RUA PORTO EPITACIO, 120FUNDOS  
33444 - RUA PORTO EPITACIO, 139  
33466 - RUA PORTO EPITACIO, 300  
9042482 - RUA PORTO FELIZ, 236  
31491 - RUA PORTO FELIZ, 343CASA 3  
33495 - RUA PORTO FELIZ, 403  
9047654 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 1  
23054 - AV PORTO FERREIRA, 161  
22995 - AV PORTO FERREIRA, 282  
23028 - AV PORTO FERREIRA, 447  
23022 - AV PORTO FERREIRA, 491  
23012 - AV PORTO FERREIRA, 501  
23047 - AV PORTO FERREIRA, 887  
23065 - AV PORTO FERREIRA, 1075  
23165 - AV PORTO FERREIRA, 1105  
23180 - AV PORTO FERREIRA, 1119FUNDOS  
23084 - AV PORTO FERREIRA, 1165  
22934 - RUA CAPUTIRA, 227  
22943 - RUA CAPUTIRA, 306  
22945 - RUA CAPUTIRA, 412  
22901 - RUA CAPUTIRA, 509  
9046657 - RUA CAPUTIRA, 526DERIV  
25974 - RUA DUARTINA, 95  
30521 - RUA IPES, 231  
33517 - RUA IPES, 329  
22822 - RUA MORRO AGUDO, 150  
22797 - RUA MORRO AGUDO, 698  
23788 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 139  
23655 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 384  
23686 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 431  
23619 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 576  
23675 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 645  
23633 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 821  
57429 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 875  
30501 - RUA URURAI, 105  
22486 - RUA URURAI, 120  
9059666 - AV PAULO DE FARIA, 886  
9061314 - RUA CASCATA, 665CASA 2  
9049559 - RUA CASCATA, 105  
23244 - RUA CASCATA, 190  
9052496 - RUA CASCATA, 335DERIV/CASA  
588770 - RUA CASCATA, 408



589860 - RUA CASCATA, 575	9041450 - RUA CASCATA, 585
9046669 - RUA CASCATA, 665	23524 - RUA CASCATA, 675
23543 - RUA CASCATA, 687	9048180 - RUA CASCATA, 702
33627 - RUA DRACENA, 82FUNDOS	33620 - RUA DRACENA, 82
23467 - RUA DRACENA, 1651	9046074 - RUA DRACENA, 195
9048104 - RUA DRACENA, 340	32284 - RUA ITARARE, 75
33617 - RUA ITARARE, 85	33581 - RUA ITARARE, 95
22848 - RUA ITARARE, 165	31479 - RUA ITARARE, 262ANT 520
33931 - RUA ITARARE, 437	22986 - RUA ITARARE, 447
22853 - RUA JOSE BONIFACIO, 57	32219 - RUA JOSE BONIFACIO, 163
9042342 - RUA JOSE BONIFACIO, 480	9041724 - RUA JOSE BONIFACIO, 632
22265 - RUA MARACAI, 244	590877 - RUA MARACAI, 265FUNDOS
33474 - RUA MARACAI, 284	33541 - RUA MARACAI, 312
33570 - RUA MARACAI, 324	33525 - RUA MARACAI, 333
9047387 - RUA MARACAI, 440	33563 - RUA MARACAI, 469
33457 - RUA MARACAI, 470	588448 - RUA VERA CRUZ, 284DERIV
9042396 - RUA VERA CRUZ, 378ant 372-CS1	33478 - RUA VERA CRUZ, 382
9040331 - RUA VERA CRUZ, 402	33438 - RUA VERA CRUZ, 403
9041520 - RUA VERA CRUZ, 515DERIV/FDS	32308 - RUA PEROLA, 318
9043496 - RUA PEROLA, 324	32318 - RUA PEROLA, 375
23167 - AV PAULO DE FARIA, 1070	9048590 - AV PAULO DE FARIA, 1100
9059246 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALAO 2	9061356 - RUA TERRA ROXA, 400 POCO (410)
9064313 - RUA REBOUCAS, 59 - CASA DA JUVENTUDE	9064339 - RUA AURIFLAMA, 47
23386 - RUA AURIFLAMA, 50	23368 - RUA AURIFLAMA, 191
9042883 - RUA AURIFLAMA, 210	23367 - RUA AURIFLAMA, 359
22427 - RUA GETULINA, 133	22424 - RUA GETULINA, 328
9042838 - RUA GUARACI, 43	22569 - RUA GUARACI, 53
22589 - RUA GUARACI, 93	22585 - RUA GUARACI, 267
22598 - RUA GUARACI, 309	32607 - RUA NHANDEARA, 292
32609 - RUA NHANDEARA, 328	30148 - RUA PARAPUA, 303
22694 - RUA TERRA ROXA, 40	22686 - RUA TERRA ROXA, 373
22710 - RUA TERRA ROXA, 455	32307 - RUA PEROLA, 40
23220 - RUA VIRADOURO, 85	23223 - RUA VIRADOURO, 147
23146 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 145	23117 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 191
23169 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376COMERCIO	23102 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376CASA
23108 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 435	23110 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 460
23124 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 501	23147 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 635
23133 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 671	589680 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 701
31539 - RUA PEREIRA BARRETO, 30DERIV	23330 - RUA PEREIRA BARRETO, 30
9048583 - RUA PEREIRA BARRETO, 50FUNDOS	23331 - RUA PEREIRA BARRETO, 79
587581 - RUA PEREIRA BARRETO, 380	

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 588,59 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), a existência de dotação orçamentária e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa COFEVAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA. CNPJ: 45.124.377/0001-90 visando à AQUISIÇÃO DE VIGA U DE AÇO PARA FABRICAÇÃO DE BASE PARA BOMBA CENTRÍFUGA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 13 de junho de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO E REPAROS DE POÇOS DE VISITAS DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 28/06/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 13 de junho de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 145ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024.-**

1. - **ABERTURA** - às 17h30m

2. - **EXPEDIENTE**

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - **ORDEM DO DIA**

3.1 - **1ª DISCUSSÃO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2024, da vereadora Taise Braz, institui no município de Catanduva o "Estatuto da Igualdade Racial" e dá outras providências.



3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 020/2024, da vereadora Taise Braz, institui o Protocolo Antirracista, determinando aos ambientes de grande circulação de pessoas para que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situação de racismo no âmbito do município de Catanduva.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 036/2024, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 042/2024, do vereador Mauricio Ferreira Riva, declara de utilidade pública o "Projeto Pelicano" e dá outras providências.

### 3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 032/2024, do vereador Gleison Begalli, dispõe sobre a criação do "Selo Escola Amiga da Inclusão" no âmbito do município de Catanduva e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 044/2024, do vereador Marquinhos Ferreira, declara de utilidade pública a ASSOSAÚDE - Associação de Serviços de Assistência a Saúde e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

### 3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 039/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.760, do P.L.C. nº 015/2023, de autoria do vereador Dr. Luis Pereira que altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios e sexta-parte e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do Veto nº 012/2024, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.846, do P.L. nº 028/2024, de autoria da vereadora Taise Braz que institui no município de Catanduva o Programa Meu Emprego Inclusivo - como iniciativa de fomento da empregabilidade das pessoas com transtorno do espectro autista TEA e outras deficiências ocultas - e dá outras providências.

3.3.3 - Discussão e votação do Veto nº 013/2024, do Prefeito Municipal, a Emenda nº 01, do edil Marquinhos Ferreira, ao Autógrafo nº 7.845, do P.L.C. nº 023/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal que dispõe sobre o procedimento para instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação Federal vigente.

### 4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

### 5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

## Requerimentos

### SESSÃO ORDINÁRIA 04/06/2024

#### REQUERIMENTOS

##### VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

**Nº 277/24** - Requerem à mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, após realizada a leitura e ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em parecer, que seja apreciado o PL Nº 045/2024, já colocando em discussão e votação em 1º discussão na presente Sessão Ordinária e, após, se aprovado em 1º Discussão, seja convocado Sessão Extraordinária para apreciação em 2º Discussão.

##### VEREADOR MAURICIO FERREIRA RIVA

**Nº 278/24** - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa e a Secretaria competente, para que informe a este Edil, se há algum estudo sendo realizado para que seja recapeada a rua Guaratinguetá, no bairro Agudo Romão, caso não esteja sendo realizado estudos, tem previsão para a realização, considerando a necessidade do recape da via.

##### VEREADORA TAISE BRAZ



**Nº 279/24** - Requeiro à mesa, que se officie ao Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Saúde, para que informe a esta edilidade se a população foi consultada para a mudança do fluxo de atendimento do antigo Centro de Referência da mulher (rua Pará) para as unidades básicas de Saúde, e também se houve redução de algum serviço oferecido que hoje não está mais disponível, quantas mulheres eram atendidas pelo Centro de Referência da mulher.

### Atos Oficiais

### Leis

#### **LEI Nº 6513, DE 12 DE JUNHO DE 2.024**

#### **DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROTETORES SOLARES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 024/2024 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.838

**MARCOS APARECIDO FERREIRA:** Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo obrigado a disponibilizar gratuitamente protetores solar aos funcionários públicos que trabalham habitualmente expostos ao sol.

**§ 1º.** O protetor solar a ser distribuído gratuitamente deverá ser, no mínimo, do tipo filtro solar com fator 30 - FPS 30.

**Art. 2º** Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

#### **LEI Nº 6514, DE 12 DE JUNHO DE 2.024**

#### **INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DO AUTISTA".**

(Projeto de Lei nº 026/2024 - Vereador Mauricio Gouvea)

Autógrafo nº 7.840

**MARCOS APARECIDO FERREIRA:** Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o selo "Empresa Amiga do Autista", destinado à utilização publicitária por empresas e estabelecimentos que contribuam com o custeio de sessões terapêuticas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º.** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquele definido no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista".

**Art. 3º.** A contribuição financeira a que se refere o artigo 1º será destinada a instituição sem fins lucrativos, voltada ao apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**§1º.** A contribuição financeira a que se referem esta Lei poderá ser realizada mensal ou anualmente.



§2º. A contribuição financeira não poderá ser inferior ao valor médio mensal de 5 (cinco) UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** As empresas e estabelecimentos que atendam às condições descritas nesta Lei para a obtenção do selo "Empresa Amiga do Autista" poderão utilizá-lo em suas dependências, em rótulos e embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e da sua marca, e em peças publicitárias como um diferencial para sua imagem comercial.

**Art. 5º.** O prazo de participação e uso publicitário do selo "Empresa Amiga do Autista" será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período condicionado a nova contribuição realizada pelo estabelecimento detentor do selo.

**Art. 6º.** Fica vedada às empresas e estabelecimentos participantes a utilização do selo "Empresa Amiga do Autista" para validação de processos de qualidade de seus produtos ou serviços.

**Art. 7º.** O uso do selo é restrito às empresas e estabelecimentos participantes, sendo intransferível seu direito de uso.

**Art. 8º.** A empresa ou estabelecimento detentor do selo "Empresa Amiga do Autista" receberá cópia digital reproduzível do selo, conforme formato e padrão definido em regulamento pelo Município.

**Art. 9º.** A empresa ou estabelecimento detentor do selo "Empresa Amiga do Autista" não está autorizado a realizar alterações gráficas na marca, exceto em suas dimensões, desde que respeitadas as proporções do selo, de modo a mantê-lo legível, sem danos ou distorções.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

### Licitações e Contratos

### Atas de Sessões

## ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

### DISPENSA Nº 017/2024

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Bruno Golfe Andreazzi e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação da empresa com a melhor proposta da Dispensa 017/2024, relativo ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - FICHAS DE ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Analisada a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **CONCEICAO APARECIDA SANCHES PELLICIARI, CNPJ: 10.460.648/0001-02** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

**Nathalia Longo Pasqualatto**

**Agente de Contratação**



**Bruno de Souza Mello**  
**Apoio**  
**Bruno Golfe Andreazzi**  
**Apoio**

### Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 096/2024

Chamamento Público para Credenciamento De Pessoa(S) Jurídica(S) Para Prestação De Serviços De Realização De Exames Laboratoriais, Junto Ao Município De Novais - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 12 de junho de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

### Comunicados

#### COMUNICADO

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 14 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 13 de junho de 2024.

**Viviane C. Palma**

**Diretora Administrativa**

### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
012/2023	HABILITADA	<b>LUANA NUNES BERNARDI</b>	424.***.***-27
012/2023	HABILITADO	<b>MARCO AURÉLIO SANTOS PEREIRA</b>	383.***.***-96
012/2023	HABILITADA	<b>LUCIENE DIAS MACHADO</b>	434.***.***-78
014/2023	HABILITADO	<b>ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA</b>	401.***.***-80
014/2023	HABILITADO	<b>ADILSON ALVES DE MORAIS</b>	159.***.***-60
072/2023	HABILITADO	<b>ADILSON ALVES DE MORAIS</b>	159.***.***-60
074/2023	HABILITADO	<b>ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA</b>	401.***.***-80
094/2023	HABILITADO	<b>ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA</b>	401.***.***-80
094/2023	HABILITADO	<b>ADILSON ALVES DE MORAIS</b>	159.***.***-60
099/2023	HABILITADA	<b>LAYLA PEREIRA VERRI</b>	416.***.***-28
002/2024	HABILITADA	<b>LAYLA PEREIRA VERRI</b>	416.***.***-28
033/2024	HABILITADA	<b>JOANA D'ARC GOMES DA SILVA FISIOTERAPIA</b>	41.666.691/0001-44
070/2024	HABILITADO	<b>ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA</b>	401.***.***-80



072/2024	HABILITADO	<b>ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA</b>	401.***.***-80
074/2024	HABILITADO	<b>LUIS ANTÔNIO RIBEIRO</b>	065.***.***-30
082/2024	HABILITADA	<b>SANDY JULIANA MATIAS</b>	434.***.***-00
082/2024	HABILITADA	<b>LAYLA PEREIRA VERRI</b>	416.***.***-28

Catanduva - SP, 13 de junho de 2024.

### Dispensas

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO Nº. 127/2024**

**DISPENSA Nº. 018/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/06/2024, ÀS 23:59 HORAS**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

**LINK DO EDITAL:** <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**

Catanduva - SP, 12 de junho de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

### Homologação / Adjucação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - FICHAS DE ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 13 de junho de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO-PRESIDENTE.

<b>CONCEICAO APARECIDA SANCHES PELLICIARI</b>			
<b>CNPJ: 10.460.648/0001-02</b>			
ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FICHA DE ATENDIMENTO USA REGIONAL CATANDUVA	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
2	FICHA DE ATENDIMENTO USB CATANDUVA	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
3	FICHA DE ATENDIMENTO USB NOVO HORIZONTE	R\$ 15,10	R\$ 1.812,00



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f4a8-b927-f732-b48e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2586, ano XIX, veiculado em 13 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF \*\*\*452968\*\*) em 13/06/2024 às 16:14:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f4a8-b927-f732-b48e>